

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 112-JP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.991.

Concede aumento salarial aos servidores municipais e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores do Município de Formosa, Estado de Goiás, ativos e inativos, aumento salarial de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1.991.

Art. 2º - Ficam excluídos do aumento constante do artigo anterior, os servidores que percebem salário mínimo.

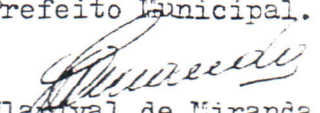
Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a baixar decretos normalizando a aplicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

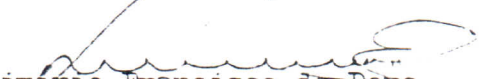
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 1.991.


Jair Gomes de Paiva

Prefeito Municipal.


Cláudio de Miranda

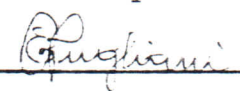
Sec. de Administração.


Limário Francisco de Deus

Registrada às fls. do livro próprio. Sec. de Finanças.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani

Assessor de Gabinete.-
Fls.14/v - Livro nº 05.-